



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300016/2026

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300016/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 578/2026.

**Edital de pregão eletrônico para
registro de preços unitários para
fornecimento de cestas básicas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para o fornecimento de cestas básicas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **16/06/2026**, às



09h01min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O presente objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confecção da Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

~~**4.2.1.** Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado o catálogo/prospecto do produto ofertado, devendo constar as características de acordo com o solicitado no descritivo. Documentos retirados do site dos fabricantes deverão vir com o endereço eletrônico para conferência.~~

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:



- a.1) indicação do CNPJ e razão social;
- a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;
- a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame). Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. No momento da prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.



18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de execução será de 10 dias.

20.1.1. O responsável pelo recebimento é Fernanda Viviane Santos da Rosa.

20.2. Locais de entrega:

a) O local de entrega será na **R. Campos Sales, nº 542, Sec. do Des. Social.**

20.2.1. A responsável pela fiscalização do contrato será **Michele Vieira Tavares**, Coordenadora do CRAS, e/ou da servidora **Fernanda Viviane da Rosa**, do Setor de Compras.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico registro de preços e da ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo de 30 dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e recebimento da nota fiscal no setor de pagamentos.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria-RS, 26 de maio de 2026.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40, caput e § 1º, e 82, e tem por finalidade definir, de forma clara e suficiente, o objeto da contratação, os requisitos técnicos, o modelo de execução, o modelo de gestão contratual, os critérios de medição e pagamento, as condições de recebimento, as obrigações das partes, os critérios de seleção do fornecedor e os demais elementos necessários à adequada instrução da fase preparatória.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Endereço de entrega: Rua Campos Sales, nº 542,
CEP 95200-148, Vacaria/RS.

O recebimento, a conferência e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo da servidora Michele Vieira Tavares, Coordenadora do CRAS, e/ou da servidora Fernanda Viviane da Rosa, do Setor de Compras, ou de outros servidores formalmente designados pela Administração.

2. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, acondicionados em cestas básicas, destinados à distribuição gratuita no âmbito da concessão de benefícios eventuais, em atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social, urgência, emergência, calamidade pública ou contingências sociais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social, insegurança alimentar, vulnerabilidade temporária, desabrigo, desemprego, calamidade pública ou outras contingências sociais acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realiza atendimentos contínuos por meio dos equipamentos e serviços da política de assistência social, especialmente no âmbito dos benefícios eventuais, demandas espontâneas,



atendimentos descentralizados e situações emergenciais apresentadas pela população usuária.

A ausência de ata de registro de preços ou de instrumento contratual vigente poderá comprometer a capacidade de resposta da Administração, especialmente diante de situações emergenciais ou de agravamento das condições socioeconômicas das famílias atendidas.

A aquisição de cestas básicas prontas, completas, montadas, embaladas e acondicionadas confere maior padronização, celeridade e eficiência operacional à Administração, reduzindo o manuseio interno, otimizando a logística de armazenamento e distribuição e permitindo resposta mais ágil às demandas de segurança alimentar.

A adoção dessa solução também contribui para a uniformidade do atendimento às famílias beneficiárias, assegurando que todas recebam composição previamente definida pela Administração, com gêneros alimentícios em condições adequadas de qualidade, validade, conservação e segurança alimentar.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a efetividade da política municipal de assistência social, bem como garantir resposta célere e organizada às demandas de segurança alimentar e proteção social no Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária será indicada no momento do pedido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas prontas, devidamente montadas, embaladas e acondicionadas, contendo todos os gêneros alimentícios definidos pela Administração na relação de composição da cesta.

As cestas deverão ser entregues completas, com todos os itens especificados no Termo de Referência, em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e dentro dos prazos mínimos de validade exigidos, prontas para distribuição às famílias beneficiárias atendidas pela rede socio assistencial do Município.



A adoção da cesta básica pronta justifica-se pela necessidade de maior celeridade no atendimento, padronização da composição, otimização logística, redução de manuseio interno, organização do fluxo de distribuição e resposta eficiente às demandas de segurança alimentar e proteção social.

A contratada será responsável pela montagem, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas no local indicado pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos soltos para posterior montagem pela Secretaria, salvo autorização expressa e excepcional do órgão requisitante.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, por permitir atendimento mais ágil, padronizado e eficiente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social, insegurança alimentar ou outras contingências acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza eventual, variável e imprevisível da demanda, uma vez que as aquisições dependerão da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social, insegurança alimentar, urgência, emergência, calamidade pública ou outras contingências sociais, no âmbito da concessão de benefícios eventuais.

6- TABELA DE ITENS:

A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando como item a cesta básica completa

O item licitado é a cesta básica completa, composta pelos 16 gêneros, e não cada produto isoladamente.

LOTE 01						
4.800 CESTAS BÁSICA COMPLETA, COMPOSTA PELOS 16 GÊNEROS						
Item	Qtd. por cesta	Produto/Serviço	Qtd. para compra	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Açúcar cristal – pacote com 5	4.800	Unidade	R\$ 16,77	R\$



LOTE 01						
4.800 CESTAS BÁSICA COMPLETA, COMPOSTA PELOS 16 GÊNEROS						
		kg. Produto obtido a partir da cana-de-açúcar, tipo cristal, cor branca, granulação média, isento de impurezas, umidade ou sujidades visíveis. Embalagem íntegra, lacrada, contendo identificação da marca, composição, procedência, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.				80.496,00
2	1	Achocolatado em pó solúvel, embalagem original de fábrica, lacrada, contendo informações nutricionais, lote, validade e procedência, com aproximadamente 400 g. Validade mínima de 6 meses.	4.800	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 27.792,00
3	1	Arroz branco tipo 1 – pacote com 5 kg. Grãos polidos, inteiros, livres de impurezas, grãos ardidos, mofados ou fermentados. Embalagem íntegra, contendo marca, lote, procedência e validade. Validade mínima de 6 meses.	4.800	Pacote	R\$ 20,28	R\$ 97.344,00
4	1	Biscoito doce, sem recheio, pacote mínimo de 370 g, embalagem lacrada e original do fabricante, contendo marca, composição, lote e validade. Produto isento de umidade, mofo, bolores ou quebras excessivas. Validade mínima de 4 meses.	4.800	Pacote	R\$ 5,50	R\$ 26.400,00



LOTE 01						
4.800 CESTAS BÁSICA COMPLETA, COMPOSTA PELOS 16 GÊNEROS						
5	1	Biscoito salgado tipo cracker ou similar, pacote mínimo de 370 g, embalagem lacrada, íntegra, contendo marca, lote, validade e composição. Produto isento de fragmentos queimados, gordura excessiva, umidade ou mofo. Validade mínima de 4 meses.	4.800	Pacote	R\$ 5,47	R\$ 26.256,00
6	2	Café torrado e moído, pacote de 500 g, totalizando 1 kg por cesta, em embalagem original, lacrada, contendo marca, lote, validade e procedência. Produto isento de impurezas e odores estranhos. Validade mínima de 6 meses.	9.600	Unidade	R\$ 27,99	R\$ 268.704,00
7	1	Extrato de tomate, embalagem de 300 g, íntegra, contendo marca, lote, validade e composição. Produto livre de corpos estranhos, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. Validade mínima de 6 meses.	4.800	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
8	1	Farinha de milho, produto obtido da moagem de grãos secos e limpos, isento de impurezas, umidade excessiva ou infestação. Embalagem lacrada e íntegra. Validade mínima de 6 meses.	4.800	Unidade	R\$ 5,42	R\$ 26.016,00
9	1	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 2 kg, enriquecida com ferro e ácido	4.800	Unidade	R\$ 5,99	R\$ 28.752,00



LOTE 01						
4.800 CESTAS BÁSICA COMPLETA, COMPOSTA PELOS 16 GÊNEROS						
		fólico, cor branca, textura fina, isenta de odores estranhos, bolores ou sujidades. Validade mínima de 6 meses.				
10	1	Feijão preto tipo 1, grãos inteiros, coloração uniforme, isento de impurezas, grãos quebrados em excesso, mofados ou carunchados. Validade mínima de 6 meses.	4.800	Unidade	R\$ 7,74	R\$ 37.152,00
11	1	Fermento biológico seco para pão, em sachê, embalagem lacrada, íntegra, contendo marca, lote, validade e composição. Validade mínima de 6 meses.	4.800	Unidade	R\$ 2,24	R\$ 10.752,00
12	5	Leite integral UHT, embalagem longa vida de 1 litro, integral, homogeneizado, contendo marca, lote, validade, composição e procedência. Produto isento de coagulação, odor estranho, vazamento ou sinais de contaminação. Validade mínima de 60 dias.	24.000	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 100.080,00
13	5	Massa alimentícia seca de sêmola, tipo espaguete, parafuso ou similar, embalagem íntegra de 500 g, contendo identificação do fabricante, lote, validade e composição. Produto livre de umidade, mofo ou sinais de deterioração. Validade mínima de 6 meses.	24.000	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 69.120,00



LOTE 01						
4.800 CESTAS BÁSICA COMPLETA, COMPOSTA PELOS 16 GÊNEROS						
14	3	Sardinha em óleo comestível, lata de 125 g, embalagem metálica íntegra, sem amassados, ferrugem, estufamento ou vazamentos. Validade mínima de 6 meses.	14.400	Unidade	R\$ 5,57	R\$ 80.208,00
15	3	Óleo de soja refinado, frasco PET de 900 ml, íntegro, sem vazamentos, contendo marca, lote, validade e procedência. Produto isento de ranço ou substâncias estranhas. Validade mínima de 6 meses.	14.400	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 124.128,00
16	1	Sal moído iodado, embalagem de 1 kg, granulação fina, cor branca uniforme, isento de umidade ou impurezas. Embalagem lacrada, contendo marca, lote, validade e composição. Validade mínima de 12 meses.	4.800	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 10.560,00
Valor total estimado do lote:						R\$ 1.030.560,00

A cesta deverá ser entregue previamente montada e acondicionada em saco transparente reforçado, resistente ao peso dos produtos, devidamente fechado, de forma a permitir a visualização e a conferência dos itens pela Administração.

Será admitido o acondicionamento da cesta em até 02 sacos transparentes reforçados, desde que os produtos sejam divididos de forma adequada e segura, especialmente os itens líquidos ou acondicionados em frascos e latas, a fim de evitar rompimento de embalagens, vazamentos, abertura dos produtos, avarias ou danos decorrentes do excesso de peso durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição.



A contratada será responsável pela montagem, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega da cesta no local indicado pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos soltos para posterior montagem pela Secretaria, salvo autorização expressa e excepcional do órgão requisitante.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão aceitas somente propostas com valores compatíveis com os preços estimados pela Administração e com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante no processo administrativo.

Poderá ser considerado indício de inexequibilidade ou inconsistência relevante o valor ofertado que apresentar variação superior a 30% abaixo do preço estimado pela Administração, hipótese em que deverá ser realizada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

A adoção do percentual de 30% justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de cestas básicas prontas, completas, montadas, embaladas, acondicionadas e entregues pela contratada, compostas por gêneros alimentícios que demandam observância de padrões mínimos de qualidade, validade, procedência, rotulagem, embalagem, transporte adequado e segurança alimentar.

Descontos excessivamente elevados podem indicar risco de fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações, com validade reduzida, procedência duvidosa, qualidade inferior, embalagem inadequada ou ausência de condições operacionais para montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas.

O referido percentual não implica desclassificação automática, servindo apenas como parâmetro objetivo para abertura de diligência. A desclassificação somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada, após oportunizada à licitante a comprovação da viabilidade do preço ofertado, por meio de documentos idôneos, tais como notas fiscais, composição de custos, contratos, condições comerciais, estoque disponível, capacidade logística ou outros elementos pertinentes.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO



Os materiais deverão ser entregues no Município de Vacaria/RS, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Campos Sales, nº 542
CEP 95200-148 — Vacaria/RS.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, compreendido das 8h às 11h e das 13h às 17h.

O prazo máximo de entrega será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, próprios para consumo humano, em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte, sem avarias, violações, vazamentos, umidade, infestação, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e embalados de forma segura, podendo ser utilizados um ou mais volumes, desde que preservada a integridade dos produtos e evitado o rompimento das embalagens em razão de excesso de peso ou acondicionamento inadequado.

A Administração poderá, excepcionalmente e mediante comunicação formal, indicar outro local de entrega vinculado à rede socioassistencial municipal, desde que situado no Município de Vacaria/RS, conforme necessidade operacional do serviço público.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, podendo ser recusados produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, prazos de validade, condições de embalagem ou demais exigências previstas no Termo de Referência.

Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens e da compatibilidade aparente dos produtos com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.



Recebimento definitivo: será realizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de embalagem e demais exigências previstas no Termo de Referência.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 72 horas, contado da notificação formal.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 72 horas, contados da notificação da

Administração, quaisquer produtos que apresentem:

I — divergência de especificação;

II — quantidade inferior à requisitada;

III — embalagem violada, rasgada, amassada, estufada, vazando ou danificada;

IV — prazo de validade inferior ao exigido;

V — sinais de umidade, mofo, bolor, infestação, contaminação ou deterioração;

VI — marca, peso, unidade de medida ou composição incompatível com o contratado;

VII — qualquer condição que comprometa a segurança alimentar ou a finalidade do objeto.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional ao Município.

10. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

O recebimento, a conferência e a fiscalização dos produtos ficarão sob responsabilidade da servidora Michele Vieira Tavares, Coordenadora do CRAS, e/ou da servidora Fernanda Viviane da Rosa, do Setor de Compras, ou de outros servidores formalmente designados pela Administração.

Contato do Setor de Compras: (54) 3232-8869.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e da regular liquidação da despesa.



11.2. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, o número da Nota de Empenho, os dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela Administração.

11.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, inconsistência documental ou pendência quanto ao recebimento do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da ocorrência pela contratada.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando como item a cesta básica pronta, completa, montada, embalada, acondicionada e entregue pela contratada, composta por todos os gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se por se tratar de objeto de natureza comum, padronizado e com especificações objetivas, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço para a cesta básica completa, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, à composição mínima exigida, às condições de entrega, aos prazos, aos critérios de qualidade, aos prazos de validade dos produtos e às demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

A contratada será responsável pela entrega da cesta completa, devidamente montada, embalada e acondicionada, não sendo admitida a entrega de produtos soltos para posterior montagem pela Administração, salvo autorização expressa e excepcional do órgão requisitante.

13. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

A contratada deverá comprovar que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, especialmente:

a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, com objeto social e/ou CNAE compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas;



- b) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- f) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica mínima, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à capacidade de fornecimento, armazenamento, acondicionamento, transporte, montagem de cestas básicas e entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

Poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida pela empresa, especialmente nos casos de armazenamento, manipulação, montagem, acondicionamento, transporte ou comercialização de gêneros alimentícios;
- b) declaração de que dispõe de condições operacionais para cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, qual seja, até 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Considerando a natureza comum dos gêneros alimentícios objeto da contratação, bem como a possibilidade de aferição da qualidade, conformidade e segurança alimentar no momento do recebimento provisório e definitivo, não será exigida a apresentação prévia de amostras como condição de habilitação, classificação, adjudicação ou homologação.



A Administração poderá exigir amostra apenas da licitante provisoriamente vencedora, mediante justificativa técnica e previsão expressa no edital, quando necessário à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas.

A dispensa de amostras justifica-se pelo fato de que os produtos possuem especificações objetivas, padronizadas e verificáveis, tais como tipo, peso, volume, embalagem, composição, rotulagem, prazo de validade, lote, procedência e condições de conservação, permitindo à Administração realizar a conferência técnica no ato da entrega, sem prejuízo da fiscalização contratual.

Para assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos, a contratada deverá entregar gêneros alimentícios de marcas comerciais regularmente constituídas, com produtos devidamente rotulados, identificados e regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

Todos os produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, as seguintes informações mínimas:

- I — identificação do produto;
- II — marca comercial;
- III — razão social e CNPJ do fabricante, produtor, embalador ou distribuidor;
- IV — composição/ingredientes;
- V — informações nutricionais, quando exigíveis;
- VI — peso líquido, volume ou quantidade;
- VII — número do lote;
- VIII — data de fabricação, quando aplicável;
- IX — prazo de validade;
- X — identificação de origem/procedência;
- XI — condições de conservação e armazenamento;
- XII — registro, autorização, selo, inspeção ou regularização perante órgão competente, quando exigível pela legislação específica do produto.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com o período razoável de consumo pelas famílias beneficiárias, observando-se os prazos mínimos previstos nas especificações de cada item deste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos:



- I — sem identificação de marca, lote ou validade;
- II — com embalagem violada, rasgada, amassada, estufada, enferrujada, vazando ou danificada;
- III — com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido;
- IV — com sinais de umidade, mofo, bolor, infestação, contaminação, deterioração ou odor estranho;
- V — sem rotulagem obrigatória;
- VI — de procedência duvidosa;
- VII — em desacordo com as normas sanitárias, de segurança alimentar, defesa do consumidor ou regulamentação específica do produto.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, exigindo sua substituição no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.

A dispensa de amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, regularidade sanitária e segurança alimentar dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de realizar diligências, solicitar documentos complementares, verificar rótulos, consultar registros oficiais, exigir comprovação de procedência ou comunicar os órgãos competentes em caso de suspeita de irregularidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer as cestas básicas prontas, completas, montadas, embaladas e acondicionadas, conforme especificações, quantidades, unidades de medida, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega definido, sendo de até 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) Realizar as entregas no endereço indicado pela Administração, situado na Rua Campos Sales, nº 542, CEP 95200-148, Vacaria/RS, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do Município de Vacaria/RS;



- d) Efetuar as entregas em dias úteis, no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 17h, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso;
- e) Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, próprios para consumo humano, em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas, sem avarias, violações, vazamentos, umidade, infestação, contaminação, mofo, bolor, odor estranho ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;
- f) Fornecer produtos de marcas comerciais regularmente constituídas, com rotulagem completa, identificação de lote, prazo de validade, procedência, composição, informações nutricionais e regularização perante os órgãos competentes, quando exigível pela legislação sanitária aplicável;
- g) Garantir que os produtos fornecidos apresentem prazo de validade compatível com sua natureza e com o período razoável de consumo pelas famílias beneficiárias, observando-se os prazos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, regularidade sanitária, conservação, transporte e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- i) Transportar os gêneros alimentícios em veículos adequados, limpos e em condições compatíveis com a natureza dos produtos, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis;
- j) Entregar as cestas básicas prontas com os gêneros alimentícios devidamente acondicionados, organizados e embalados de forma segura, podendo ser utilizados um ou mais volumes, desde que preservada a integridade dos produtos e evitado o rompimento das embalagens em razão de excesso de peso ou acondicionamento inadequado;
- k) Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, quantidade inferior, embalagem danificada, validade inadequada, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade identificada pela fiscalização;
- l) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

m) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente dificuldades de fornecimento, atraso na entrega, indisponibilidade de produto ou necessidade de substituição de marca, quando admitida;

o) Não substituir marcas, produtos, embalagens, pesos, volumes ou especificações ofertadas sem prévia autorização formal da Administração, salvo quando comprovada a indisponibilidade no mercado e desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior e seja aceito pela fiscalização;

p) Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo a descrição do objeto, quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas;

q) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e apresentando documentos complementares quando solicitados;

r) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto;

s) Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente normas sanitárias, de defesa do consumidor, segurança alimentar, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios;

t) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando aplicável e nos limites legais;

u) Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando o quantitativo de cestas básicas prontas, o local e o prazo de entrega;
- b) Disponibilizar local adequado para recebimento das cestas básicas, no endereço indicado neste Termo de Referência, bem como servidor responsável para acompanhar a entrega, conferência e recebimento dos produtos;
- c) Receber provisoriamente as cestas básicas no ato da entrega, realizando conferência inicial quanto às quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade aparente com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- d) Realizar o recebimento definitivo após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, composição da cesta, prazos de validade, condições de embalagem, rotulagem, conservação, segurança alimentar e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, designando servidor ou comissão responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, atrasos, divergências de quantidade, desconformidades de especificação, problemas de validade, embalagem danificada, sinais de deterioração ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar dos produtos;
- g) Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, prazos de validade, condições de embalagem, rotulagem ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, solicitando a substituição no prazo estabelecido;
- h) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários de recebimento e quantitativos requisitados;
- i) Atestar a nota fiscal/fatura somente após o recebimento regular dos produtos e a verificação de conformidade com a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos da contratação;



- j) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, desde que cumpridas as obrigações contratuais e regularmente liquidada a despesa;
- k) Manter registro das entregas realizadas, ocorrências verificadas, notificações expedidas, substituições solicitadas e demais atos relacionados à fiscalização e gestão contratual;
- l) Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;
- n) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou insegurança alimentar, conforme a demanda da rede socioassistencial municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. MATRIZ DE RISCOS



Risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Tratamento	Responsável
Atraso na entrega	Falha logística da contratada	Prejuízo ao atendimento das famílias	Média	Alto	Exigir entrega em até 10 dias e aplicar sanções em caso de descumprimento	Contratada / Fiscal
Produto fora da especificação	Falha na montagem ou fornecimento	Recusa da cesta e atraso na distribuição	Média	Alto	Conferência no recebimento e substituição em até 72h	Fiscal / Contratada
Produto com validade inadequada	Estoque antigo ou controle deficiente	Risco à segurança alimentar	Baixa	Alto	Exigir validade mínima e recusar produtos desconformes	Contratada / Fiscal
Embalagem danificada	Transporte ou acondicionamento inadequado	Perda de produtos e risco de contaminação	Média	Médio	Exigir embalagem íntegra, lacrada e saco reforçado	Contratada
Falta de produtos no mercado	Oscilação de abastecimento	Entrega incompleta ou atraso	Baixa	Médio	Permitir substituição justificada por produto equivalente ou superior, com autorização prévia	Contratada / Administração
Quantidade entregue inferior	Erro na separação ou conferência	Atendimento parcial da demanda	Baixa	Alto	Conferência quantitativa no recebimento e complementação imediata	Fiscal / Contratada

Eventuais riscos relacionados a atraso de entrega, indisponibilidade de produtos, entrega em desconformidade, produtos com validade inadequada, falhas de embalagem, transporte inadequado ou não atendimento à composição mínima da cesta básica serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral do objeto.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



Tayse Abreu
Responsável pela Elaboração



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

300016/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:.....
FONE: (.....).....
EMAIL:.....

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unidade	Valor uni.	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					



13					
14					
15					
16					

CARIMBO E ASSINATURA:.....

Decremento mínimo: 1%



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, suprarreferido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da

presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro



de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado:



e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas



constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: